

REGULAMENTO DO PROGRAMA

ARTIGO 1º – ÂMBITO DO PROGRAMA PRODUCTION+

O programa **Production+** destina-se a todos os consultores imobiliários independentes da iad Portugal que satisfaçam as condições de elegibilidade descritas no artigo 3 abaixo, e aplica-se a **todo o território português** onde iad Portugal, através da sua rede de consultores, exerce as suas atividades de Mediação imobiliária.

A elegibilidade para o programa **Production+** implica a aceitação incondicional do presente Regulamento.

O presente Regulamento entra em vigor, com efeitos retroativos, a 1 de janeiro de 2025, até 31 de dezembro de 2025; revogando e substituindo o anterior Regulamento à disposição dos consultores na Playiad.

ARTIGO 2º – TERMOS E CONDIÇÕES DO PROGRAMA PRODUCTION+

2.1. Para poderem beneficiar do programa **Production+**, o consultor deverá ter realizado, durante o Período de Referência, um volume de negócios pessoal, excluindo o IVA, superior aos limiares do volume de negócios de referência abaixo definidos, aos quais associada uma percentagem de comissão específica:

Transações de referência (sem IVA)	% de comissão associada
De 1€ a 49.999€	69%
De 50.000€ a 69.999€	75%
A partir de 70.000€	85%

A percentagem aplicável baseia-se no volume de negócios pessoal (sem IVA) realizado pelo consultor desde 1 de janeiro de 2025. Esclarece-se que:

- Este cômputo é reiniciado a zero no dia 1 de janeiro de cada período de referência;
- Apenas os honorários (sem IVA) efetivamente recebidos pela iad Portugal são considerados no cálculo do Volume de Negócio Pessoal (sem IVA);
- No caso de uma remuneração com pagamento fracionado, apenas o valor efetivamente recebido da remuneração pela iad Portugal (sem IVA) será considerado para o cálculo das transações pessoais (sem IVA).

2.2. Aplicação de uma taxa específica (“fee”) para qualquer transação que exceda o volume de negócios de referência (sem IVA)

A remuneração adicional é paga de acordo com os termos e condições definidos no artigo 2.4 após dedução de **Taxa fixa ("fee")** aplicada a qualquer transação concluída e paga, passando a ser devida imediatamente após a realização de um volume de negócios de referência (sem IVA).

A taxa será paga da seguinte forma:

Vendas de referência (sem IVA)	Montante de Taxa aplicável por transação
De 1€ a 49.999€	0€

Acima dos 50.0000€:

Arrendamento	-	Sem fee (0€)
Venda	Comissão < 2.000€	99€
Venda	Comissão ≥ 2.000€	199€

Em caso de venda conjunta ("partilha" entre consultores), este "fee" será suportado em partes iguais pelos consultores envolvidos, se ambos forem elegíveis para o programa **Production+**, suportando cada um deles 50% do montante do "fee".

Se um dos consultores não for elegível para o programa **Production+**, não está sujeito a pagamento do "fee". Neste caso, o consultor elegível para o programa **Production+** pagará apenas 50% da taxa.

2.3. Âmbito dos contratos de medição imobiliária e das vendas consideradas

Para ser elegível para o programa **Production+** são considerados os seguintes negócios no cálculo do volume de negócios (excluindo o IVA):

- Todas as transações imobiliárias registadas e concluídas durante o Período de Referência;
- Todas as remunerações recebidas em partilha com outros mediadores imobiliários, relacionadas com uma transação imobiliária.

No entanto, não serão consideradas:

- Recomendações comerciais;
- A transferência de transações entre consultores.

2.4. Pagamento do bónus

A iad Portugal apurará os consultores que beneficiarão do programa **Production+**, até ao dia 1 de março do ano civil seguinte, e contactá-los-á individualmente, por qualquer meio escrito, para os notificar.

O bónus será pago a partir de 1 de março de 2026 com base nos seguintes critérios cumulativos:

- Negócios imobiliários concluídos e pagos durante o Período de Referência;
- Mediante a apresentação de uma fatura pelo consultor emitida nos termos legais.

ARTIGO 3º – DISPONIBILIZAÇÃO DO REGULAMENTO PRODUCTION+ E CONDIÇÕES PARA A SUA ALTERAÇÃO

O presente Regulamento pode ser enviado a qualquer consultor, mediante a solicitação através de e-mail para o respetivo Account Manager. O mesmo estará ainda disponível na página inicial da Playiad, num separador dedicado aos programas iad.

A iad Portugal reserva-se o direito a prorrogar, encurtar, alterar ou renovar o programa Production+ em qualquer altura, sem que os consultores possam exigir qualquer indemnização ou compreensão.

ARTIGO 4º – CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO

As presentes regras e todas as informações relativas ao programa **Production+** são estritamente confidenciais e não podem ser divulgadas a terceiros.

A obrigação de confidencialidade mantém-se após o termo da relação contratual entre os consultores e a iad Portugal.

ARTIGO 5º – RESPONSABILIDADE

A iad Portugal não pode ser considerada responsável, em caso de força maior ou de circunstâncias imprevisíveis e fora do seu controlo.

A iad Portugal não pode ser responsabilizada nem objeto de qualquer reclamação, em caso de ocorrência de acontecimentos que apresentem características de força maior (graves, intempéries, pandemias, ...) e que privem parcial ou totalmente os consultores das vantagens inerentes ao programa **Production+**.

Qualquer fraude, tentativa de fraude ou desrespeito do presente Regulamento por parte de um consultor implicará a desqualificação imediata e automática do mesmo, reservando-se a iad Portugal, se for caso disso, o direito de intentar ações judiciais contra o consultor, dentro dos limites permitidos pela lei e pelo contrato do consultor.

ARTIGO 6º – RECLAMAÇÕES

Todos os pedidos de reclamação devem ser enviados para a iad Portugal até dia **1 de março de 2026**:

- Por via postal registada para morada: Avenida da Boavista, 934, 4100-112 Porto, **com o assunto “Programa Production+”**;
- Por correio eletrónico para: network@iadgroup.pt

Após esta data, não serão aceites quaisquer reclamações.

ANEXO – DEFINIÇÕES

Salvo indicação em contrário, os termos do Regulamento têm o significado que lhes é atribuído no presente anexo e podem ser utilizados no singular ou no plural, consoante o contexto.

- **Bónus** – significa o montante pago ao consultor em conformidade com os termos e condições estabelecidos no nº4 do artigo 2º;
- **Volume de negócios (sem IVA)** – significa o montante (excluindo IVA) efetivamente recebido pela IAD Portugal pela prestação de serviços de mediação imobiliária;
- **Volume de negócios de referência (sem IVA)** – significa os limiares do volume de negócios (excluindo IVA), cumulativos ou não, que determinam o montante do Bónus aplicável durante o Período de Referência;
- **Volume de negócios pessoal (sem IVA)** – refere-se ao volume de negócios do consultor (excluindo IVA), relativo às transações por ele concretizadas, durante o Período de Referência. É calculado exclusivamente com base em todas as transações efetuadas pelo consultor, à exceção das exclusões definidas no artigo 2.3;
- **Data de pagamento** – Significa a data em que o Bónus será pago ao consultor, ou seja, a partir da 1ª semana de março do ano civil seguinte (N+1), mediante apresentação da respetiva fatura regularmente emitida;
- **Taxa (“fee”)** – refere-se aos custos de gestão da sede associada a qualquer transação acima de um limiar de volume de negócios de referência (excluindo IVA) definido no artigo 2.2;
- **Período de referência** – significa o ano civil que começa em 1 de janeiro de um ano N e termina em 31 de dezembro do mesmo ano N. Para o ano civil de 2025, o período de referência é de 1 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;
- **Percentagem de comissão** – designa a percentagem de comissão a receber pelo consultor, que é determinada com base no volume de negócios de referência (sem IVA). Por exemplo, para um volume de negócios de referência (sem IVA) entre 50.000 e 74.999€, a percentagem de comissão aplicável é de 75% dos honorários (sem IVA).

IAD PORTUGAL SA, com sede social na Avenida da Boavista 934, 4100-112 Porto, com o capital social de 50 000,00 Euros, e com o NIPC 513467408, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, sob o n.º 513467408, detentora da licença AMI n.º 11220, emitida pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção I. P. (IMPIC, I. P.), e com o endereço eletrónico contacto@iadportugal.pt e com o contato telefónico 227660938 (chamada para a rede fixa nacional).